



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

LEI Nº 3327

De 1º de outubro de 2.003

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CORPORAÇÃO MUSICAL DE ORLÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo,
EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no
uso das suas atribuições legais,

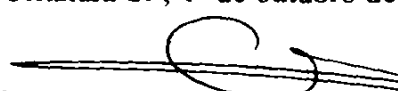
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, aprovou e ele sanciona,
promulga e faz publicar a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública a Corporação Musical de Orlandia,
entidade sem fins lucrativos sediada neste Município e que congrega musicistas
amadores e profissionais.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Orlândia-SP, 1º de outubro de 2.003.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura
Municipal de Orlandia, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA

Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 053/03

Projeto de Lei nº 046/03